

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 28/01/2002.

Iniciada às 15H15 e encerrada às 19H00.

Aprovada em 04/02/2002 e publicitada através do Edital n.º 18/2002.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

1.1. Participação no Âmbito do Programa RECRUA:

- a) Isaura da Costa Soares Bernardes Chula – Rua de Moçambique n.º 107-109;
- b) Jorge Manuel Folhas Esperança Matias – Rua Dr. João Jacinto, n.ºs 15-17-19-21 e Beco de S. Marcos, n.ºs 8 – 10 – 12 – 14;
- c) Maria Helena Martins Silva Brito – Rua António Augusto Gonçalves, n.º 11 a 17 (Santa Clara);
- d) Albino Ferreira Jorge – Rua Cidade de Yaroslav – Edifício Abel Faria (ao Monte Formoso):
 - Artigo Matricial Urbano n.º 1851 da Freguesia de Eiras;
 - Artigo Matricial Urbano n.º 1852 da Freguesia de Eiras.
- e) Maria Odete Correia de Azevedo Andrade Porto – Rua Nicolau Chanterenne, n.º 263.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 21 de Janeiro de 2002.
2. Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal” – Declaração de Utilidade Pública.
3. Café/Cervejaria e Casa de Pasto “Trinca Espinhas” – Reclamações.
4. Nomeação dos Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra .

II - FINANÇAS

1. Situação Financeira.
2. Remodelação da Avenida Elísio de Moura/Circular Externa – Concurso público n.º 13/2001 – Adjudicação.
3. Serviços de Limpeza da Casa Municipal da Cultura e do Edifício Chiado – Concurso público n.º 16/2001 – Adjudicação.

III- OBRAS MUNICIPAIS

1. Construção do Jardim de Infância de Ameal – Prorrogação de Prazo.
2. Acesso ao Centro de Saúde e Sede da Junta de Cernache – Conta Final.
3. Ampliação/Reformulação da Rede de IP na Rua Feitoria dos Linhos – St.ª Clara – Recepção Definitiva.
4. Rede de IP nas Rotundas da Av.ª Afonso Romão – Trabalhos a Mais e a Menos.

IV - ASSUNTOS DIVERSOS

1. Provedor do Ambiente e da Qualidade de Vida Urbana de Coimbra:
 - a) Estatuto;
 - b) Designação, Competências e Mandato.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação

Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas
Manuel Augusto Lopes Rebanda
Mário Mendes Nunes
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro
Maria Teresa Ferreira Soares Mendes
António Fernando Rodrigues Costa
Luis Malheiro Vilar

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Manuel Augusto Soares Machado.



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

Os assuntos a seguir discriminados foram tratados no período da ordem do dia, no ponto IV – Departamento de Desenvolvimento Social.

1.1. Comparticipação no Âmbito do Programa RECRUA:

- a) Isaura da Costa Soares Bernardes Chula – Rua de Moçambique n.º 107-109;
- b) Jorge Manuel Folhas Esperança Matias – Rua Dr. João Jacinto, n.ºs 15-17-19-21 e Beco de S. Marcos, n.ºs 8 – 10 – 12 – 14;
- c) Maria Helena Martins Silva Brito – Rua António Augusto Gonçalves, n.º 11 a 17 (Santa Clara);
- d) Albino Ferreira Jorge – Rua Cidade de Yaroslav – Edifício Abel Faria (ao Monte Formoso):
 - Artigo Matricial Urbano n.º 1851 da Freguesia de Eiras;
 - Artigo Matricial Urbano n.º 1852 da Freguesia de Eiras.
- e) Maria Odete Correia de Azevedo Andrade Porto – Rua Nicolau Chanterenne, n.º 263.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

1. Reestruturação Orgânica dos Serviços.

Que na reunião que se realizará de hoje a 15 dias será apresentada a proposta de reestruturação orgânica dos serviços Câmara Municipal de Coimbra. A actual estrutura tem alguns problemas em virtude de estar há bastante tempo instituída, necessitando por isso de actualizações e modificações, no sentido de a tornar mais ágil e com capacidade de resposta mais evidente.

2. Metro Mondego.

Que participou na semana passada numa reunião na Comissão de Coordenação Regional do Centro, na qual o Sr. Presidente da mesma deu a conhecer as suas actividades e organização, bem como a sua articulação com as Câmaras Municipais. Levantou também a questão das verbas de participação comunitária em relação ao Metro Mondego, poderem vir a ser afectadas pela demora no processo chamando a atenção para as Câmaras envolvidas, designadamente, para a Câmara Municipal de Coimbra, alertando para os perigos que o processo podia correr, no sentido das verbas não utilizadas serem eventualmente desviadas para outras obras que se tornassem possíveis. Informou ainda o Sr. Presidente que teve uma reunião com o Administrador da Metro Mondego na presença do Sr. Vereador João Rebelo, que teve a bondade de o informar sobre o que se estava a passar quanto a este projecto referindo o facto de ir ser publicado no dia seguinte ao que estiveram reunidos, um decreto-lei que corporizava questões muito importantes sobre o importante projecto do Metro Mondego. Tiveram também ocasião de conferir as informações que tinham sido enviadas à Câmara Municipal em Novembro sobre o estudo prévio que tinha sido elaborado em Julho de 2001. Disse ainda o Sr. Presidente que, em sua opinião, o eléctrico rápido que se pretende instituir é uma obra muito importante, quer do ponto de vista municipal, quer intermunicipal. Do ponto de vista intermunicipal porque pode fazer a ligação entre concelhos junto de Coimbra/Lousã/Miranda do Corvo. Dentro do município de Coimbra porque pode resolver problemas estruturais de transporte e oferecer uma variante importante da mobilidade dentro da Cidade. Compreende que o Metro Mondego tem sido objecto de estudos e de acompanhamento de vários institutos dentro e fora da Câmara Municipal, mas entende que a Câmara Municipal terá todo o interesse em fazer o lançamento na primeira fase, daquilo que é o perfil do eléctrico rápido desde Serpins até à Estação Velha, deixando para uma segunda fase a outra parte de intervenção urbana. Por fim, referiu que a Câmara Municipal não tomará nenhuma deliberação sobre este assunto sem antes fazer uma reunião com as outras Câmaras Municipais envolvidas no projecto e com os técnicos e a administração do Metro Mondego para dar os esclarecimentos necessários.

3. Programa Polis.

Que participou numa reunião com o Sr. Director Regional do Ambiente e igualmente Presidente do Programa Pólis, que foi essencialmente de informação. Tomou conhecimento da solicitação de alguns projectos dentro do enquadramento do Pólis, tal como está definido actualmente e solicitou a possibilidade de fazer algumas alterações. Há vários problemas que o preocupam, nomeadamente, a questão do Pavilhão de Hannover, que nesta altura está “encaixotado” a pagar 2.500 contos/mês de aluguer de instalações. Não sabe em que estado está este pavilhão nem quanto é que a Câmara Municipal vai ter de gastar para promover a sua implantação. Sabe que é preciso fazer uma obra muito significativa porque tem que se alterar a cota de implantação do pavilhão onde estava previsto. Informou também o Sr. Presidente que o teleférico que está previsto para a zona dos serviços municipalizados de águas e saneamento, tem alternativas de instalação, uma delas, em sua opinião, condenável, que é uma extensão até à área do apeadeiro ao fundo do parque. Depois há a outra, a posição inicial, que é terminar em frente dos Serviços Municipalizados em cima de um edifício que a Câmara Municipal terá de construir. São problemas para as quais se tem de elaborar propostas alternativas e complementares ao Programa Pólis e que façam reflectir a sociedade Coimbra Pólis sobre as melhores soluções a dar a todo este conjunto.

4. Coimbra - Capital Nacional da Cultura.

Que esteve presente numa reunião com todos os participantes da “Coimbra-Capital Nacional da Cultura”, nomeadamente com o seu Presidente, o Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, o Presidente da Fundação Bissaya Barreto, o Vice-Reitor da Universidade de Coimbra e o Sr. Vereador Mário Nunes. Foi combinado cada uma das instituições fazer o seu trabalho em relação ao conjunto das coisas que querem ver em Coimbra, bem como uma previsão de encargos e ainda um estudo sobre a capacidade para a realização da iniciativa, pois não há elementos muito seguros para além de um milhão de contos que foi prometido pelo Sr. Ministro da Cultura. Em conjunto irão apresentar um programa e objectivos, pois há uma grande vontade de fazer enobrecer a Cidade de Coimbra, com esta iniciativa.

5. Euro 2004.

Que teve oportunidade de participar, com o Sr. Vereador Nuno Freitas, no jantar de gala do Euro 2004. É pública a sua posição sobre o tema mas tem tentado evitar fazer declarações sobre esta matéria porque a única coisa que não quer é prejudicar a Cidade de Coimbra que nesta matéria terá de realizar os compromissos assumidos. Deu conhecimento que no próximo dia 30 de Janeiro de 2002 se realizará a consagração da obra no Estádio Municipal de Coimbra. Disse ainda que vão constituir uma equipa de projecto para acompanhar a obra e vão ser particularmente exigentes no seu

acompanhamento, designadamente, pelo volume financeiro que ela abrange e pelo rigor e tiveram que fazer algumas alterações em empreitadas adjacentes, porque há problemas que não estão resolvidos do ponto de vista do projecto.

6. Gabinete Técnico Local.

Que na semana passada foi assinado um protocolo em Lisboa, ao qual esteve presente o Sr. Vice-Presidente Pina Prata em sua substituição, para a instituição do Gabinete Técnico Local da Alta de Coimbra. Há uma cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais e é considerado um protocolo muito importante porque permite fazer uma equipa que suporte, com a colaboração do Estado, os trabalhos relativos à recuperação da Alta de Coimbra. Este protocolo, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

7. Co-incineração.

No Sábado passado teve uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal para acertar estratégias sobre a co-incineração. A situação daquela Câmara Municipal é relativamente diferente da de Coimbra, uma vez que se envolveu muito pouco neste processo em função da posição do executivo anterior e nesta altura o seu Presidente está decidido em intervir com o maior vigor na contestação a este processo. Estão ambos a trabalhar pela contestação de uma solução que sendo nacional, consideram aventureira, perigosa e imprudente. É nessa perspectiva que vão continuar a fazer a contestação à co-incineração.

8. Conselho Consultivo Regional.

Esteve presente na semana passada na reunião da Eleição dos Representantes do GAT de Coimbra para o Conselho Consultivo Regional. Foram eleitos como efectivos o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e o Presidente da Câmara Municipal de Penacova e como suplentes os Presidentes das Câmaras Municipais de Cantanhede e da Mealhada. Foi dado conhecimento da perspectiva do novo orçamento para o GAT, donde resultam acréscimos para alguns Municípios, não sendo esse o caso da Câmara Municipal de Coimbra.

9. Associação da Defesa da Alta de Coimbra .

Participou ontem, a convite da Associação de Defesa da Alta de Coimbra, numa visita à Alta de Coimbra onde também estiverem presentes dirigentes de outras instituições como o ATENEU, o Grémio Operário Católico e o Grupo de Arqueologia Arte do Centro. A visita permitiu ver com toda a clareza o estado a que chegou a Alta de Coimbra, apesar de todos os esforços feitos e de todas as instituições que estão vocacionadas para aquela área. Informou que viu , atentados urbanísticos extraordinários, alguns deles cometidos há pouco tempo, como ainda o estado dos pavimentos, da recolha do lixo, das casas a cair, tudo numa completa degradação . É necessário preservar a Alta de Coimbra, em nome dos interesses do país e da cidade e para isso tem de haver um programa forte, adequado e com capacidade para resolver rapidamente aquelas questões. O Sr. Vereador Nuno Freitas tem a responsabilidade, de rapidamente resolver o problema da recolha do lixo. Também já conversou com o Sr. Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores, pois é da opinião que esta zona está com uma carência grande de meios para o ataque a qualquer das situações que nesta altura possam colocar-se e por isso, o quartel dos bombeiros tem que ser substancialmente enriquecido com meios para lá poder actuar em caso de necessidade.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Conservação e Reparação dos Espaços Comuns dos Lotes do Empreendimento Municipal do Bairro da Rosa – Consignação.

O Sr. Vereador deu conhecimento que foi consignada na passada quarta-feira a empreitada de conservação e reparação dos espaços comuns dos lotes do empreendimento municipal do Bairro da Rosa por cerca 61.381 Euros, adjudicada à Firma “Carlos Caldeira Marques”, com prazo de execução de 90 dias.

2. Pátio da Inquisição.

Referiu a preocupação dos técnicos do Departamento de Desenvolvimento Social com a questão do Pátio da Inquisição, que se traduz na urgência muito premente de apreciação pela Câmara Municipal de dois processos de trabalhos a mais e a menos no Jardim da Cerca e na cobertura de um dos edifícios, alteração já aprovada pela Câmara Municipal. Tem sobretudo a ver com a necessidade de manter um ritmo de obra que não permita que a “Teixeira Duarte” venha a colocar a Câmara Municipal perante a necessidade de indemnização por um lado e que permita, por outro lado, manter um ritmo que permita até ao final do ano não seja perdido o financiamento do PRU.

O Sr. **Presidente** declarou que esta questão está a ser equacionada e que passa por se resolver com a situação da Escola da Noite e do Teatrão.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu também que relativamente a este processo houve um incidente burocrático que tem a ver com a cabimentação mas que já se encontra ultrapassado.

3. Equipamentos Desportivos – Apoios.

Apercebeu-se que da parte de Dirigentes de Associações Desportivas há alguma apreensão relativamente a uma hipotética suspensão de apoios anunciados a equipamentos desportivos, deliberados pelo anterior executivo.

O Sr. Presidente informou que compreende o levantamento da questão, mas garante que não vai haver nenhum problema com os apoios às Associações.

5. Metro-Mondego.

Sobre este assunto referiu ser urgente credibilizar o projecto do Metro Mondego, tanto a nível do governo como do público, das autarquias envolvidas e dos utentes do ramal da Lousã . Em sua opinião, isso será conseguido com maior êxito, dando prioridade à posição inversa defendida pelo Sr. Presidente. Vê crescentemente as autarquias de Miranda do Corvo e Lousã a defender a continuação do comboio e a tentar que o mesmo seja opção dentro da cidade de Coimbra e vê os utentes e respectiva comissão do ramal da Lousã preocupados com a perspectiva de abandono, colocando a necessidade e a urgência de investimento em material circulante, melhoria da qualidade e da quantidade de oferta. Pensa que o que é prioritário é fazer o ramal urbano de Coimbra, mantendo no ramal da Lousã o transporte pesado com uma óbvia necessidade de melhoria da quantidade e da qualidade do transporte oferecido às populações, estabelecendo numa linha de transição, um transbordo entre o comboio pesado e o eléctrico rápido a algures entre a Portela e a actual estação das Carvalhosas, mas permitindo que, quando todo o sistema seja posto a funcionar, tenham um horizonte estudado de 150 mil passageiros/dia e não os actuais 3500.

Intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar.

1. Entrega de Documentos.

Informou que apenas recebeu os documentos para a reunião de hoje, na passada sexta-feira à noite, ao contrário do que está decidido e foi apresentado como uma melhoria que seria a entrega da agenda à quinta-feira.

2. Parque Industrial de Taveiro.

O Sr. Vereador referiu que gostaria de ser informado sobre a identificação dos lotes do Parque Industrial de Taveiro bem como os que se encontram disponíveis. Recordou que no mandato anterior fizeram a reversão de um lote e leu com satisfação que a vontade de captar a indústria para Coimbra passa pela ocupação de todos os lotes.

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** referiu que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal dará na próxima semana a informação completa e correcta sobre o que se passa e tem passado no Parque Industrial de Taveiro. Também dará conhecimento das empresas que nesta altura já solicitaram instalações e em relação às quais a Câmara Municipal já está a trabalhar.

3. Metro Mondego.

Sobre este assunto referiu que até ao ano 2001 a inviabilização deste processo era óbvia e natural, quando o Governo elaborou um decreto-lei que atribuía às Câmaras Municipais de Miranda, Lousã e Coimbra a detenção de 66% do

capital social. No ano 2001 essa posição foi alterada com a publicação de um decreto-lei que passou a responsabilizar o Estado Português pela maioria do capital social da empresa. A partir daí criaram-se as condições necessárias para vir a existir a possibilidade da existência do Metro. Quanto às fases referidas pelo Sr. Presidente, referiu que entende que para o Município de Coimbra é impensável a passagem de material pesado dentro da Cidade e qualquer aposta de investimento para além dos 24 milhões de contos que já existem no III QCA. Ou o metro ligeiro de superfície arranca já com as características do que poderá ser o metro urbano, ou então está inviabilizado.

4. Gabinete Técnico Local.

Quanto à questão do GTL, o projecto já está aprovado desde 2001 e tem verbas de investimento quer para instalações quer para técnicos que possam identificar os problemas da Alta da Cidade. Disse ainda que a Cidade de Coimbra foi uma das primeiras de Portugal a cumprir o decreto-lei de 1990 para o ataque a incêndios na zona do Centro Histórico.

5. Mafia.

Referiu a sua preocupação e criticou o facto de esta Câmara não ter sabido honrar o compromisso assumido através da deliberação da Câmara Municipal de 03/12/2001, que atribuiu à MAFIA (conjunto de associações culturais), pelo período de um ano, a utilização das antigas instalações do Quartel das Bombeiros Sapadores na Av.ª Sá da Bandeira.

O Sr. **Presidente** referiu que no dia em que o protocolo foi assinado, explicou publicamente que o mesmo nunca seria cumprido. Considera que abrir mão das instalações da Av.ª Sá da Bandeira, quer em relação à utilização futura por parte dos bombeiros ou da polícia municipal naquele local, é uma atitude que fere os interesses da segurança do Município. Por outro lado, para aquele mesmo espaço estavam várias coisas previstas em simultâneo pelo Executivo anterior, necessitando o espaço de obras e de ser dignificado, pelo que o mesmo não pode nem deve ser cedido para outras funções que não sejam de segurança de actividades em relação ao Município de Coimbra.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 21 de Janeiro de 2002.

Deliberação nº 07/2002 (28/01/2002):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 21 de Janeiro de 2002, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2. Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal” – Declaração de Utilidade Pública.

Relativamente ao assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Geral elaborou a seguinte informação n.º 03, de 24/01/2002:

“a) Em 2000.10.19 a Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal” solicitou parecer favorável indispensável à sua declaração como pessoa colectiva de utilidade pública.

b) Em 2000.11.10, através da informação n.º 144/2000, que anexo, informei superiormente da pretensão da requerente.

a) Em 2001.03.08 a requerente insistiu na obtenção do pedido (cfr. registo n.º 10.486, que anexo). Este pedido foi objecto de análise através da informação n.º 38/2001, de 2001.03.12 e sobre o mesmo recaiu despacho datado de 2002.01.12, no sentido de que não tendo sido possível colocar a questão à consideração do Executivo Municipal de então, deveria a mesma ser colocada ao Novo Executivo Municipal.

b) A competência para a emissão do parecer solicitado é do órgão executivo nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de Novembro.

c) Por nada ter mais a acrescentar à minha informação inicial, aqui reproduzo o teor da informação n.º 144/2000, de 10 de Novembro:

“1. A Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal”, com sede em Coimbra, na Rua Nicolau Chanterenne, nº 350 – 1º, Apartado 3062 – 3000 Coimbra, requer que a Câmara Municipal de Coimbra emita parecer favorável tendente à instrução do processo indispensável à sua declaração como pessoa colectiva de utilidade pública.

2. Para o efeito juntou a seguinte documentação:

- a) Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;
- b) Cópia da escritura pública;
- c) Cópia do Regulamento Interno;
- d) Cópia do extracto da escritura pública publicado no Diário da República;
- e) Relatório das actividades desenvolvidas e a desenvolver.

3. Segundo dados carreados para o processo a Associação identificada foi constituída por escritura lavrada em 19 de Novembro de 1997, no Quarto Cartório Notarial de Coimbra.

4. A aludida Associação tem por objecto congregar os possuidores de automóveis Fiat 600, 500 e 850, com vista à divulgação, conservação e fornecimento de informações sobre os referidos automóveis, bem como o convívio entre os associados, com a organização de encontros e passeios (cfr. artigo 3º da escritura de constituição).

5. Para fundamentar o pedido, a Direcção da Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal”, apresentou o seguinte requerimento:

“O FIAT 600, 500 e 850 Clube de Portugal é uma associação sem fins lucrativos, fundada em Coimbra em 1992 e constituída por escritura pública em 19 de Novembro de 1997, contando actualmente com mais de duas centenas de sócios. Tem como objectivos congregar todos os possuidores ou interessados em veículos Fiat 600, 500, 850 e 126 (herdeiro dos 500), divulgar estes modelos, facultar dados bibliográficos e técnicos a quem o solicitar (sócio ou não), apoiar os restauros destes automóveis, através de contactos com oficinas especializadas e casas de peças que possibilitam óptimos descontos, e obter protocolos com seguradoras, casas de miniaturas, livrarias, etc, de modo a melhor servir os seus associados. Outro objectivo é a realização de encontros e passeios, tendo aí não apenas a preocupação de juntar os associados e os seus carros, mas também o intuito de dar a conhecer a nacionais e estrangeiros (pois muitos dos encontros são ibéricos) o melhor do nosso País, nomeadamente a nível cultural, paisagístico e gastronómico. Neste sentido, temos divulgado, através da comunicação social (RTP e jornais e revistas, publicações especializadas nacionais e estrangeiras) e do Boletim Informativo do Clube “Piccolini” – de que tivemos o prazer de lhe oferecer alguns exemplares – as nossas actividades e, simultaneamente, o nosso País: Coimbra (12 de Fevereiro de 1994, 15 de Março de 1997, Março de 1999, etc.), Porto, Lisboa, Tondela e Caramulo, Elvas, Lousã, Luso, Penacova, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, Castelo Branco e Idanha-a-Nova, Tomar, Leiria e Batalha, Ponte de Lima, Braga, etc.

Uma vez que estamos certos de prestar um serviço útil à Comunidade e o Clube nasceu e tem sede nesta Cidade, muito gratos ficaríamos, se fosse possível, que nos enviassem uma declaração em como conhece o nosso clube e entendem que é digno de obter o estatuto de entidade de utilidade pública, de modo a fazermos seguir o pedido ao Conselho de Ministros o mais breve possível.”

6. Nestes termos e com estes fundamentos, envio o processo a V. Ex.a a fim do mesmo ser submetido à consideração da Câmara Municipal, atendendo a que compete a esta nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ponderar do mérito do pedido e decidir se emite ou não parecer favorável tendente à declaração da Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal”, como pessoa colectiva de utilidade pública.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 08 /2002 (28/01/2002):

- **Emitir parecer favorável tendente à declaração da Associação “Fiat 600, 500 e 850 Clube de Portugal”, como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do n.º 2.º do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.3. Café/Cervejaria e Casa de Pasto “Trinca Espinhas” – Reclamações.

Por proposta do Sr. Presidente e após análise do assunto, objecto da informação n.º 20, de 09/01/2002, da Repartição de Documentação e Atendimento, Departamento de Administração Geral, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 09/2002 (28/01/2002):

- **Promover reunião entre as partes envolvidas no processo com vista à obtenção de eventual entendimento futuro sobre o assunto em questão.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.4. Nomeação dos Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra .

Para o assunto acima identificado o Sr. Presidente apresentou as seguintes propostas:

“Nos termos do art.º 169 do Código Administrativo, e em conformidade com o art.º 64.º n.º 1, al. i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra** tenha a seguinte constituição:

- Presidente – Horácio Augusto Pina Prata.
- Vogais:
Eng.º Norberto Paulo Barranha Rego Canha;
Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira.”

Na discussão, análise e votação deste assunto não participou o Sr. Vice-Presidente, Eng.º Horácio Pina Prata.

Após a análise do assunto o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 10/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente nos termos e com os fundamentos propostos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

“Nos termos do art.º 169 do Código Administrativo, e em conformidade com o art.º 64.º n.º 1, al. i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra** tenha a seguinte constituição:

- Presidente – Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda.
- Vogais:
Sr. Manuel Correia de Oliveira;
Eng.º Vitor Moreira do Rosário Baltasar.”

Na discussão e análise deste assunto não participou Sr. Vereador Manuel Augusto Lopes Rebanda .

Após a análise do assunto o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 11/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente nos termos e com os fundamentos propostos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Ainda dentro deste âmbito o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta, que foi admitida à ordem do dia, por unanimidade, nos termos do art.º 83.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

“O cargo de **Administrador-Delegado dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra** é exercido a tempo inteiro.

Tornando-se necessário fixar o respectivo estatuto remuneratório, proponho que o mesmo seja indexado ao de Director-Delegado, tendo em conta as responsabilidades que lhe estão cometidas.

Mais proponho que a presente proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal nos termos do art.º 53, n.º 2, al. j) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após a análise do assunto o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 12/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente nos termos e com os fundamentos propostos, com envio à Assembleia Municipal .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II - FINANÇAS

Neste momento o Sr. Vereador João Rebelo apresentou o seguinte documento relativo à avaliação da situação financeira – acumulado de Dezembro de 2001:

“Tendo em conta os dados fornecidos pelo Departamento Financeiro, de acordo com informação oportunamente elaborada, apresenta-se o resumo possível, que retracta a evolução financeira ao longo do ano de 2001 e compara com 2000.

Alguns números:

- 1- Receita – apresenta um acréscimo de 9,7% (mas com Sisa a diminuir 26,9%)
- 2- Despesa – apresenta um acréscimo de 29,7% (12,4% em Despesa Corrente e 52,1% em Despesa de Capital)
- 3- O crescimento verificado na Despesa paga excede em 2.215.930 contos, sendo o défice coberto pela utilização do saldo da gerência anterior, ano de 2000.
- 4- Na despesa, ocorreram acréscimos, mais significativos, nas rubricas de:
Investimento (capital): + 44% (1.480.031 contos);
Transferência de Capital: +31,1% (387.828);
Aquisição de Serviços: + 23,1%;
Trabalho Extraordinário: + 36,6%;
Despesa de Pessoal: +9,1%.
- 5- No final de 2001 o nível de poupança corrente atingiu o montante de 1.973.700 contos.
- 6- O saldo de disponibilidade atingia, em 31.12.2001, o valor de 2.561.474.781\$00, contra 4.640.330.265\$00 em 2000.
- 7- A análise de evolução verificado no endividamento (excluindo os empréstimos aos SMASC e SMTUC), permite concluir que este atingiu em final de 2001 o montante de 1,488 milhões de contos (cerca de 700.000 contos a curto prazo e 788.534 contos, a médio e longo prazo).”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 13/2002 (28/01/2002):

- **Tomar conhecimento.**

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 25 de Janeiro de 2002, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 13.020.310,77 (treze milhões vinte mil trezentos e dez euros e setenta e sete cêntimos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 1.369.698,13 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito euros e treze cêntimos).

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 14/2002 (28/01/2002):

- **Tomar conhecimento.**

II.2. Remodelação da Avenida Elísio de Moura/Circular Externa – Concurso público n.º 13/2001 – Adjudicação – Projecto de Decisão.

Para o assunto acima identificado o Júri do concurso acima mencionado elaborou a informação n.º 25, de 14/01/2002, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Na sequência do proposto pela Divisão de Trânsito, a Câmara Municipal aprovou, em reunião de 2001.10.29, a abertura de concurso para a prestação de serviços relativos à elaboração do projecto de execução da remodelação da avenida Elísio de Moura / circular externa.

2. Simultaneamente, foram aprovados os documentos base do concurso (caderno de encargos, programa e peças desenhadas) e a constituição do Júri.

3. No dia 2001.12.11 realizou-se o acto público de abertura de propostas. Foram admitidas as propostas de todos os concorrentes:

- Consulplano, Estudos, Projectos e Planeamento, S.A.;
- Ados – Projecto e Construção, L.da.;
- Intecsa II – Engenheiros Associados, S.A.;
- Geestrada – Gabinete de Engenharia de Estradas, L.da.

4. O critério de adjudicação, constante do ponto 10.1. do critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa, com os factores, por ordem decrescente de importância, de: preço global mais baixo e prazo de entrega. De acordo com este critério, é aplicada a seguinte fórmula:

$P = 0,70 * A + 0,30 * B$, sendo:

A – pontuação do factor “preço global mais baixo” resultante da fórmula preço mais baixo / preço da proposta.

B – pontuação do factor “prazo de execução” resultante da fórmula prazo estabelecido no caderno de encargos / prazo da proposta (dias contados seguidos).

5. Face aos elementos constantes das propostas, a respectiva pontuação é a seguinte:

5.1. Consulplano

Preço: 27.204.700\$00. $A = 18.673.000\$00 / 27.204.700\$00 = 0,69$

Prazo: 77 dias. $B = 90 / 77 = 1,17$

$P = 0,70 * 0,69 + 0,30 * 1,17$

$= 0,48 + 0,35$

$= 0,83$ valores

5.2. Ados

Preço: 18.673.000\$00. $A = 18.673.000\$00 / 18.673.000\$00 = 1,00$

Prazo: 90 dias $B = 90 / 90 = 1,00$

$P = 0,70 * 1,00 + 0,30 * 1,00$

$= 0,70 + 0,30$

$= 1,00$ valores

5.3. Intecsa II

Preço: 19.914.000\$00. $A = 18.673.000\$00 / 19.914.000\$00 = 0,94$

Prazo: 90 dias. $B = 90 / 90 = 1,00$

$P = 0,70 * 0,94 + 0,30 * 1,00$

$= 0,66 + 0,30$

$= 0,96$ valores

5.4. Geestrada

Preço: 23.057.500\$00. $A = 18.673.000\$00 / 23.057.500\$00 = 0,81$

Prazo: 90 dias. $B = 90 / 90 = 1,00$

$P = 0,70 * 0,81 + 0,30 * 1,00$

$= 0,57 + 0,30$

$= 0,87$ valores

6. Face à pontuação obtida, o Júri ordena as propostas da seguinte forma:

1ª Ados – Projecto e Construção, L.da.;

2ª Intecsa II – Engenheiros Associados, S.A.;

3ª Geestrada – Gabinete de Engenharia de Estradas, L.da.;

4ª Consulplano, Estudos, Projectos e Planeamento, S.A.

7. Desta forma, o Júri formula o seguinte projecto de decisão final, sujeito à realização da audiência prévia:

7.1. Adjudicar a Ados – Projecto e Construção, L.da., a prestação de serviços relativos à elaboração do projecto de execução da remodelação da avenida Elísio de Moura / circular externa pelo valor de €93.140,53 (18.673.000\$00) acrescido de IVA (€15.833,89 – 3.174.410\$00) no total de €108.974,42 (21.847.410\$00).

7.2. Esta despesa encontra-se cativa na acção 04.01.01.05. do plano de actividades e na rubrica orçamental 14./09.04.01. pela requisição n.º 86/2.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 15/2002 (28/01/2002):

- **Adjudicar a “Ados – Projecto e Construção, Lda.”, a prestação de serviços relativos à elaboração do projecto de execução da remodelação da avenida Elísio de Moura / circular externa pelo valor de € 93.140,53 (18.673.000\$00) acrescido de IVA (€ 15.833,89 – 3.174.410\$00), nos termos propostos na informação acima transcrita, devendo ainda ser efectuada a audiência dos interessados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.3. Serviços de Limpeza da Casa Municipal da Cultura e do Edifício Chiado – Concurso público n.º 16/2001 – Adjudicação – Projecto de Decisão.

Sobre o assunto acima identificado o Júri do concurso acima identificado elaborou a informação n.º 35, de 16/01/2002, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Na sequência do proposto pela Divisão de Aprovisionamento, a Câmara Municipal aprovou, pela sua deliberação nº 4765/2001, de 2001.11.26, a abertura de concurso público para a contratação dos serviços de limpeza da Casa Municipal da Cultura e do Edifício Chiado.

2. Simultaneamente, foram aprovados os documentos base do procedimento (caderno de encargos e programa de concurso), bem como a constituição do Júri.

3. No dia 2002.01.03 decorreu o acto público de abertura de propostas. Foram admitidas as propostas de todos os concorrentes:

- J. C. Donas, L.da.;
- Figueiralimpe – Limpeza e Desinfecções da Figueira, L.da.;
- Euromex – Companhia de Limpezas Mecanizadas, L.da.;
- Nova Serviços, L.da.;
- Climex – Controlo Ambiente, S.A.;
- Lindutécnica, Limpeza Técnica e Industrial, L.da.;
- Conforlimpa (Tejo) – Limpezas Industriais, L.da.

4. O caderno de encargos exige que a prestação de serviços seja efectuada dentro dos seguintes limites: entre as 06H00 e as 10H00 ou a partir das 18H30. Ora, a Figueiralimpe propõe-se executar os serviços fora deste horário, sendo:

- Casa Municipal da Cultura – das 7H00 às 12H00;
- Edifício Chiado – das 7H00 às 11H00.

5. Neste sentido, a proposta de Figueiralimpe deverá ser considerada inaceitável por não cumprir os limites de horário de serviço estabelecidos no caderno de encargos.

6. Quanto às restantes propostas, enquadram-se nos limites estabelecidos.

7. O critério de adjudicação, constante do ponto 10.1. do programa de concurso, é o do preço mais baixo.

8. Os preços mensais constantes das propostas são os seguintes:

- J. C. Donas - €1.733,32;
- Euromex - €2.853,04;
- Nova Serviços - €2.528,88;
- Climex - €2.883,05;
- Lindutécnica - €2.648,68;
- Conforlimpa - €2.793,27.

9. Face aos elementos indicados, as propostas são ordenadas da seguinte forma:

1ª - J. C. Donas, L.da.;

2ª - Nova Serviços, L.da.;

3ª - Lindutécnica, Limpeza Técnica e Industrial, L.da.;

4ª - Conforlimpa (Tejo) – Limpezas Industriais, L.da.;

5ª - Euromex – Companhia de Limpezas Mecanizadas, L.da.;

6ª - Climex – Controlo Ambiente, S.A.

10. Assim sendo, o Júri formula o seguinte projecto de decisão final, sujeito à realização da audiência prévia:

10.1. Considerar inaceitável a proposta de Figueiralimpe – Limpezas e Desinfecções da Figueira, L.da., pelo facto de propor executar os serviços fora dos limites horários estabelecidos no caderno de encargos.

10.2. Adjudicar a J. C. Donas, L.da., a prestação de serviços de limpeza da Casa Municipal da Cultura e do Edifício Chiado pelo período de dois anos com início em 2002.04.08 pelo valor mensal de €1.733,32, sendo o total estimado de €41.599,68 acrescido de IVA (€7.071,95) no total de €48.671,63.

11. Esta despesa prevista para 2002 encontra-se cativa na rubrica orçamental 08.02./04.01.01. pela requisição nº 49/9.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 16 /2002 (28/01/2002):

- **Aprovar as propostas constantes da informação do Júri Concurso público n.º 16/2001, acima transcrita, devendo ainda ser efectuada a audiência dos interessados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III- OBRAS MUNICIPAIS

III.1. Construção do Jardim de Infância de Ameal – Prorrogação de Prazo.

Atendendo a que os Senhores Vereadores apresentaram algumas questões relacionadas com o prazo de execução desta obra e respectiva prorrogação, sob proposta do Sr. Presidente o Executivo deliberou:

Deliberação nº 17/2002 (28/01/2002):

- **Solicitar aos Serviços informação complementar tendo em vista o reagendamento do processo para a próxima reunião do executivo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Acesso ao Centro de Saúde e Sede da Junta de Cernache – Conta Final.

Para o assunto acima identificado e com base na informação n.º 05, de 17/01/2002, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 18/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar a conta final da empreitada “Acesso ao Centro de Saúde e Sede da Junta de Cernache”, no valor de 16.591.244\$00 (dezasseis milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e quatro escudos), acrescido de IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3. Ampliação/Reformulação da Rede de IP na Rua Feitoria dos Linhos – St.ª Clara – Recepção Definitiva.

Relativamente ao assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 35, de 19/01/2002, da Divisão de Equipamento Electromecânico, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 19/2002 (28/01/2002):

- **Homologar o Auto de Recepção Definitiva da obra “Ampliação/Reformulação da Rede de IP na Rua Feitoria dos Linhos- St.ª Clara”, adjudicada à Firma “Empresa de Construções Quinteiro & Simões, Lda.”, pelo valor de 1.006.725\$00;**
- **Cancelar a garantia bancária n.º 125-02-0102666, sob o Banco Comercial Português, no valor de 50.337\$00 (cinquenta mil trezentos e trinta e sete escudos);**
- **Aprovar a restituição do depósito de garantia, referente ao Auto de Trabalhos Contratuais n.º 1, no valor de 50.336\$00 (cinquenta mil trezentos e trinta e seis escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.4. Rede de IP nas Rotundas da Av.ª Afonso Romão – Trabalhos a Mais e a Menos.

Sobre este assunto e com base na informação n.º 1331, de 20/12/2001, da Divisão de Equipamento Electromecânico, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 20/2002 (28/01/2002):

- **Adjudicar os trabalhos a mais e a menos referidos para a empreitada “Rede de IP nas Rotundas da Av.ª Afonso Romão”, no valor de 207.500\$00 (duzentos e sete mil e quinhentos escudos), (4,7 % do valor da empreitada), acrescidos de IVA à taxa em vigor, à Firma “MT, Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda.”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na ordem do dia:

III.5. Edifícios em Ruína– Proposta.

“Nos termos do D.L. n.º 555/99 de 16/12 – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01, de 4/6, “ as edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos”, “podendo a Câmara Municipal, a todo o tempo determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade”. A Câmara Municipal pode ainda, nos termos do n.º 3 do citado art.º 89.º, “ oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a

segurança das pessoas” sendo o acto referido considerado “eficaz a partir da data de notificação aos proprietários” (n.º 4 do mesmo art.º)

No mesmo sentido determina a al. c) do n.º 5 do art. 64.º da Lei 169/99, de 18/9, relativamente às competências da Câmara Municipal.

As deliberações a que se referem os n.ºs 2 e 3 do art. 89.º do D.L. 555/99 devem, no entanto, ser precedidas de vistoria prévia a realizar nos termos do seu art. 90.º. O n.º 7 deste art.º prevê, ainda, que as “formalidades previstas podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade”.

É conhecida a situação de risco de degradação em que se encontram diversos edifícios (de habitação e outros) na área do Município de Coimbra, não sendo mais possível continuar a pactuar com esta situação, considerando-se mais urgente a intervenção na área correspondente ao Centro Histórico.

Assim propõe-se que:

O Departamento de Desenvolvimento Social (DDS) através, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico (DivRCH), na área correspondente ao centro Histórico, como definido no PDM, e ao Departamento de Administração Urbanística, no restante território, procedam à identificação e levantamento de todas as situações relativas às construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Este levantamento deverá ser efectuado no período de uma semana até ao dia 8 de Fevereiro, na área do Centro Histórico, e no restante território, no prazo de três semanas (até 19 de Fevereiro).

A identificação de situações conhecidas deve ser, desde já, objecto de intervenção imediata, encarregando-se os Vereadores Eng. João Rebelo, Dr. Nuno Freitas e Dr. Gouveia Monteiro, de promover desde já a articulação entre DDS, o DAU a Habitação e Gabinete do Centro Histórico para a concretização desta acção e propor a nomeação das comissões de vistoria para as situações mais problemáticas.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 21/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes processos agendados no período de antes da ordem do dia:

1.1. **Comparticipação no Âmbito do Programa RECRIA:**

- a) Isaura da Costa Soares Bernardes Chula – Rua de Moçambique n.º 107-109;

Relativamente ao assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 22/2002 (28/01/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24/01/2002, que autorizou a participação a Isaura da Costa Soares Bernardes Chula no valor de 5.681,96 euros (cinco mil seiscientos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, prevista sob o Código 30.02.03.04 do Plano de Actividades para o ano de 2002, no âmbito do RECRIA, relativamente a obras a levar a efeito no edifício sito em Coimbra, na Rua de Moçambique, nº 107-109.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) Jorge Manuel Folhas Esperança Matias – Rua Dr. João Jacinto, n.ºs 15-17-19-21 e Beco de S. Marcos, n.ºs 8 – 10 – 12 – 14;

Relativamente ao assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 23/2002 (28/01/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24/01/2002, que autorizou a participação a Jorge Manuel Folhas Esperança Matias no valor de 12.068,66 euros (doze mil e sessenta e oito euros e sessenta e seis**

cêntimos), a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, prevista sob o código 03.02.03.04 do Plano de Actividades para o ano de 2002, no âmbito do RECRIA, relativamente a obras a levar a efeito no edifício sito em Coimbra, na Rua Dr. João Jacinto, nºs 15-17-19-21 e Beco de S. Marcos, nºs 8-10-12-14 .

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) Maria Helena Martins Silva Brito – Rua António Augusto Gonçalves, n.º 11 a 17 (Santa Clara);

Relativamente ao assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 24/2002 (28/01/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24/01/2002, que autorizou a comparticipação a Maria Helena Martins Silva Brito no valor de 9.705,05 euros (nove mil setecentos e cinco euros e cinco cêntimos), a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, prevista sob o Código 03.02.03.04 do Plano de Actividades para o ano de 2002, no âmbito do RECRIA, relativamente a obras a levar a efeito no edifício sito em Coimbra, na Rua António Augusto Gonçalves, nº 11 a 17 - Santa Clara.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

d) Albino Ferreira Jorge – Rua Cidade de Yaroslav – Edifício Abel Faria (ao Monte Formoso):

– Artigo Matricial Urbano n.º 1851 da Freguesia de Eiras;

Relativamente ao assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 25/2002 (28/01/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24/01/2002, que autorizou a comparticipação a Albino Ferreira Jorge no valor de 8.303,43 euros (oito mil trezentos e três euros e quarenta e três cêntimos), a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, prevista sob o Código 03.02.03.04 do Plano de Actividades para o ano de 2002, no âmbito do RECRIA, relativamente a obras a levar a efeito no edifício sito em Coimbra, na Rua Cidade de Yaroslav – Edifício Abel Faria – Monte Formoso .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

– Artigo Matricial Urbano n.º 1852 da Freguesia de Eiras.

Relativamente ao assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 26/2002 (28/01/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24/01/2002, que autorizou a comparticipação a Albino Ferreira Jorge no valor de 6.512,85 euros (seis mil quinhentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos), a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, prevista no Código 03.02.03.04 do Plano de Actividades para o ano de 2002, no âmbito do RECRIA, relativamente a obras a levar a efeito no edifício sito em Coimbra, na Rua Cidade de Yaroslav – Edifício Abel Faria - Monte Formoso.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

e) Maria Odete Correia de Azevedo Andrade Porto – Rua Nicolau Chanterenne, n.º 263.

Relativamente ao assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 27/2002 (28/01/2002):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 24/01/2002, que autorizou a comparticipação Maria Odete Correia de Azevedo Andrade Porto no valor de 5.284,23 euros (cinco mil duzentos e oitenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), no âmbito do RECRIA, relativamente a obras a levar a efeito no edifício sito em Coimbra, na Rua Nicolau Chanterene, nº 263.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV - ASSUNTOS DIVERSOS

IV.1. Provedor do Ambiente e da Qualidade de Vida Urbana de Coimbra:

Relativamente a este assunto o Sr. **Presidente** apresentou a seguinte proposta:

“Considerando o relevante interesse que as questões inerentes à preservação do ambiente vêm suscitando na comunidade em geral e, em particular, no concelho de Coimbra;

Considerando que tais questões atingem de forma transversal toda a sociedade e que importa dar um tratamento sistematizado aos problemas colocados pelos cidadãos;

Considerando, finalmente, que importa assegurar a necessária isenção relativamente aos serviços municipais;

Proponho que seja instituída a figura do Provedor do Ambiente e Qualidade da Vida Urbana de Coimbra, cujas atribuições e competências constam do Estatuto de Provedor do Ambiente e da Qualidade de Vida Urbana de Coimbra, anexo.

Proponho, ainda, que se submeta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o regulamento que rege a sua criação, eleição, duração do mandato e competências inerentes ao cargo.”

A solicitação do Sr. Presidente o Senhor Vereador **Nuno Freitas** fez a apresentação do processo começando por referir que a proposta apresentada dá cumprimento a um compromisso eleitoral e corresponde a um sinal de modernidade e de participação democrática, com a audição dos munícipes, constituindo um instrumento de muita utilidade para o bom desempenho da política autárquica com qualidade. Os munícipes podem dirigir-se directamente ao Provedor, podendo este exercer fiscalização e supervisão bem como recomendações aos órgãos municipais. Quanto às competências da figura do Provedor elas serão exercidas em todas as áreas onde esteja englobada a qualidade de vida das pessoas que vivem numa cidade, como Coimbra. Disse ainda que o Provedor tem um estatuto de independência em relação à Câmara Municipal, devendo ser uma voz autorizada representativa e com competências equilibradas, que lhe permita ser um impulso positivo da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que a criação da instância referida é uma medida positiva. Referiu-se também à importância do Congresso da Cidade e Eleição do Conselho da Cidade que não deve ser menorizada como instância de participação cívica de carácter consultivo. No seu entendimento a criação da figura de um Provedor é um elemento de um feixe importante de muitas coisas a colocar em prática e a modificar e onde se pode incluir a participação do público nas reuniões da Câmara Municipal, as medidas de atendimento directo aos cidadãos por parte dos eleitos e outras medidas que possam estimular a participação dos munícipes na condução da “coisa” pública. Terminou declarando que nada tem a temer quanto à criação da figura de um Provedor, sendo mais uma instância que poderá reforçar o direito à informação, não sabendo no entanto se estará ou não de acordo com a escolha da pessoa que terá de ter um perfil muito específico, aguardando essa proposta serenamente e que votará favoravelmente se lhe merecer confiança.

O Senhor Vereador **Luís Vilar** fez alguns comentários ao documento apresentado referindo estar de acordo com a criação de um Provedor para a cidade de Coimbra, não estando no entanto de acordo com a forma como é apresentado. No seu entendimento essa forma é uma fuga à responsabilidade dos eleitos, evidenciando uma certa desconfiança em relação aos serviços municipais. Disse ainda que o Gabinete a criar envolve a totalidade da Câmara Municipal, mais parecendo que passarão a funcionar duas Câmaras com um só Presidente. Também a actividade da Câmara Municipal, nos termos de Lei deve ser fiscalizada pela Assembleia Municipal e não por um outro qualquer órgão como um Provedor com todas as competências que lhe vão ser atribuídas, que servirá apenas, em sua opinião para dar emprego a várias pessoas, além de ser mais um encargo para o Município.

O Senhor Vereador **Rodrigues Costa** relativamente a este assunto referiu que a figura de um Provedor deve reunir em seu torno o consenso de todas as forças políticas. Nesse entendimento e para que isso seja possível é necessário que tanto a eleição como a destituição seja efectuada por uma maioria qualificada de 2/3 dos membros da Assembleia Municipal, em efectividade de funções, até para uma questão de transparência do processo. Se assim não for feito, não poderá votar favoravelmente.

O Sr. **Presidente** relativamente à intervenção do Senhor Vereador Luis Vilar referiu que as questões postas não são só de forma mas sim também de substância. A medida proposta destina-se a criar uma figura que possa tão somente exercer as competências que se encontram elencadas no art.º 4.º do documento, não interferindo em nada, quer com a Câmara Municipal, quer com a Assembleia Municipal. Quanto aos serviços de apoio técnico e administrativo cabe à Câmara Municipal proceder à contratação do pessoal necessário ao funcionamento dos Serviços, não sendo este o momento para se discutir esse assunto. Terminou dizendo que a proposta apresentada além de um compromisso eleitoral, é também uma questão essencial para a autarquia na visão que tem dessa mesma autarquia.

O Senhor Vereador **Manuel Rebanda** referiu que muitas das considerações feitas pelo Senhor Vereador Luis Vilar estão fora do âmbito da proposta que é apresentada. A figura do Provedor tem competências muito próprias que não têm nada a ver com as tradicionais competências de um órgão de fiscalização e as críticas partem de um pressuposto errado do Senhor Vereador conseguir ver nos Estatutos aquilo que não está lá.

Após mais algumas considerações sobre o assunto em debate o Sr. **Presidente** colocou à votação a proposta acima transcrita tendo, o Executivo deliberado:

Deliberação nº 28/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente e acima transcrita, ou seja instituir a figura do Provedor do Ambiente e Qualidade da Vida Urbana de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

a) **Estatuto;**

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à votação o regulamento que contém o Estatuto do Provedor do Ambiente e Qualidade de Vida Urbana de Coimbra, após o que o Executivo deliberou:

Deliberação nº 29/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar o Estatuto do Provedor do Ambiente e da Qualidade de Vida Urbana de Coimbra, nos termos e com os fundamentos propostos e que a seguir de transcreve, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal :**

“Capítulo I

Princípios Gerais

Artigo 1º

(Funções do Provedor)

- 1- O Provedor do Ambiente e da Qualidade de Vida Urbana de Coimbra, adiante designado como Provedor, é um órgão do Município de Coimbra, que tem por objectivo a defesa, através de meios informais, dos direitos dos munícipes a um ambiente biofísico humano, sadio e equilibrado.
- 2- Constituem áreas de intervenção do Provedor, designadamente:
 - a) Ambiente e espaços verdes;
 - b) Saneamento básico e higiene;
 - c) Urbanismo;
 - d) Trânsito e transportes;
 - e) Instalações de abastecimento público;
 - f) Património Cultural;
 - g) Habitação;
 - h) Mercados Municipais.

Artigo 2º

(Direito de Queixa)

- 1- Os munícipes podem apresentar solicitações, queixas e reclamações ao Provedor por acções ou omissões dos órgãos e serviços municipais, o qual as apreciará sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar injustiças e formulando propostas no mesmo sentido.
- 2- O Provedor poderá igualmente emitir pareceres no âmbito das suas funções, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 3º

(Independência)

A actividade do Provedor é exercida com independência em relação aos órgãos e serviços municipais e está exclusivamente vinculada ao respeito pela legalidade.

Capítulo II

Competências e Processos

Artigo 4º

(Competências)

Compete ao Provedor:

- a) Receber solicitações, queixas e reclamações dos munícipes em matéria de ambiente e qualidade de vida urbana;
- b) Dirigir aos órgãos e serviços municipais pedidos de informação;
- c) Emitir pareceres, recomendações e propostas em matéria da sua competência, enviando-as aos órgãos do município ou directamente aos vereadores dos respectivos pelouros e aos serviços;
- d) Pronunciar-se junto dos órgãos municipais sobre as matérias que respeitem ao desempenho das suas funções;
- e) Dirigir os processos por si organizados para o Provedor de Justiça ou propor o seu envio para os Tribunais, nos termos regulados no presente Estatuto;
- f) Apoiar o acesso dos cidadãos do município para defesa dos direitos urbano-ambientais agredidos.

Artigo 5º

(Iniciativa)

- 1- O Provedor emite recomendações ou formula propostas com base em solicitações, queixas ou reclamações apresentadas pelos munícipes, individual ou colectivamente, ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento.
- 2- As solicitações e as queixas ou reclamações ao Provedor não dependem de interesse directo, pessoal e legítimo, nem de quaisquer prazos.
- 3- O Provedor não tem competência para anular, revogar, modificar ou suspender quaisquer actos dos órgãos municipais, e a sua intervenção não suspende nem interrompe o decurso de quaisquer prazos, designadamente os de impugnação graciosa ou contenciosa.

Artigo 6º

(Solicitações, Queixas e Reclamações)

- 1- As solicitações e as queixas têm por objecto, respectivamente, uma omissão indevida ou uma acção dos órgãos ou serviços municipais lesivas dos direitos e interesses legítimos dos munícipes.
- 2- As reclamações consistem na denúncia da não actuação dos órgãos municipais de acordo com as recomendações já formuladas pelo Provedor.

Artigo 7º

(Forma)

- 1- Poderão apresentar solicitações, queixas e reclamações ao provedor os indivíduos residentes no concelho de Coimbra, ou que nele trabalhem permanentemente.
- 2- As solicitações, queixas e reclamações são apresentadas por escrito directamente no serviço do Provedor ou através do correio.
- 3- As solicitações, queixas e reclamações devem ser aceites pelo serviço do Provedor desde que resultem suficientemente discriminados os factos que as fundamentam e que delas conste a identificação dos queixosos.
- 4- O Provedor poderá convidar o queixoso a esclarecer os factos constantes da solicitação, queixa ou reclamação, quando não se mostre respeitado o disposto no número anterior.
- 5- Os cidadãos poderão apresentar oralmente as suas solicitações, queixas ou reclamações no serviço do Provedor, devendo aquelas ser reduzidas a escrito e assinadas pelo queixoso sempre que saiba e possa fazê-lo.

Artigo 8º

(Queixas apresentadas pela Assembleia Municipal)

A Assembleia Municipal ou os seus membros podem solicitar a apreciação de petições que lhes sejam dirigidas e solicitar a urgência na apreciação das queixas que transmitam ao Provedor.

Artigo 9º

(Arquivamento)

- 1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, serão arquivadas as solicitações, queixas ou recomendações:
 - a) Que não sejam da competência do Provedor;
 - b) Quando o Provedor conclua que a queixa não tem fundamento ou não existam fundamentos bastantes para ser adoptado qualquer procedimento;
 - c) Quando o objecto das mesmas já tenha sido reparado pelos órgãos e serviços municipais.
- 2- Quando da apreciação da solicitação, queixa ou reclamação resultarem indícios suficientes da prática de infracções criminais ou disciplinares, o Provedor deve dar conhecimento delas, consoante os casos, ao Ministério Público ou à entidade hierarquicamente competente para a instauração de processo disciplinar.
- 3- O Provedor pode remeter as solicitações e as queixas que lhe sejam enviadas para o Provedor de Justiça, quando relativas às suas áreas de intervenção e sempre que esteja em causa uma acção ou omissão de uma autoridade administrativa exterior ao município.

Artigo 10º

(Dever de colaboração)

- 1- Os órgãos do município e os serviços municipais devem prestar ao Provedor, em tempo útil, a colaboração que lhes for solicitada para o bom desempenho das suas funções, designadamente:
 - a) Prestar o apoio técnico e administrativo que se mostre necessário às diligências a desenvolver;
 - b) Designar os funcionários que deverão comparecer às reuniões por ele convocadas, preferindo sempre o de categoria ou cargo mais elevado em cada serviço.
- 2- O Provedor tem acesso aos dados e documentos municipais e pode deslocar-se sem aviso prévio aos locais de funcionamento dos serviços.

Artigo 11º

(Pedido de informação)

- 1- O Provedor poderá solicitar aos órgãos e serviços municipais as informações que entenda necessárias para a apreciação das solicitações, queixas ou reclamações.
- 2- O pedido de informação deverá ser acompanhado de cópia da solicitação, queixa ou reclamação e indicar os elementos que especificamente o Provedor entenda deverem ser objecto de informação.
- 3- Os órgãos e serviços municipais deverão dar resposta ao pedido de informação num prazo de 30 dias a contar da data de recepção deste.

Artigo 12º

(Recomendações)

- 1- As recomendações consistem na formulação de uma sugestão para atender a uma situação concreta, que deve ser dirigida à Câmara ou ao Presidente.
- 2- O órgão a quem tenha sido formulada uma recomendação deve comunicar ao Provedor, num prazo de 30 dias, as medidas que foram tomadas ou que se prevêem tomar para dar cumprimento à recomendação.
- 3- Quando decidam não acatar a recomendação, o órgão a quem tenha sido formulada a recomendação deve comunicar a recusa ao Provedor de forma fundamentada, no prazo fixado no número anterior.

Artigo 13º

(Propostas)

- 1- As propostas consistem na apresentação de sugestões de medidas de carácter genérico, e devem ser formuladas quando o Provedor constata a frequência de acções ou omissões objecto de solicitações ou queixas, ou que a resolução de um caso concreto careça da alteração das orientações administrativas ou regulamentares do município.
- 2- As propostas são enviadas ao Presidente da Câmara e devem ser por este adoptadas (recusadas) ou enviadas para aprovação pelos órgãos municipais competentes.
- 3- A recusa de aceitação de propostas não está sujeita ao dever de fundamentação.

Artigo 14º

(Dever de sigilo)

O Provedor e o pessoal do seu serviço de apoio estão obrigados a manter sigilo sobre os factos de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, sempre que tal sigilo se imponha em virtude da natureza dos mesmos factos.

Artigo 15º

(Relatório Anual)

O Provedor deve elaborar anualmente um relatório da sua actividade, que é enviado à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, e que pode divulgar publicamente após apreciação por estes órgãos.

Capítulo III

Serviço de Apoio

Artigo 16º

(Serviço de Apoio)

- 1- O Provedor dispõe de um serviço de apoio técnico e administrativo que lhe estará exclusivamente afecto.
- 2- O pessoal de serviço de apoio ao Provedor será destacado dos serviços municipais ou contratado para o efeito.
- 3- A solicitação do Provedor, a Câmara Municipal pode proceder à requisição de funcionários da Administração Central ou Autárquica para o serviço do Provedor.
- 4- O serviço do Provedor do Ambiente dispõe de instalações independentes, devidamente assinaladas.

Artigo 17º

(Viatura de Apoio)

Para utilização exclusiva pelo serviço do Provedor é afectada uma viatura ligeira do Parque Municipal.

Artigo 18º

As despesas de funcionamento do serviço do Provedor, serão suportadas por verbas incluídas no Capítulo Orçamental relativo aos Órgãos Autárquicos.”

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Jorge Gouveia Monteiro, Maria Teresa Mendes e Rodrigues Costa. Votou contra o Sr. Vereador Luís Vilar.

b) Designação, Competências e Mandato.

Após discussão e análise do Regulamento relativo à Designação, Competências e Mandato, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 30/2002 (28/01/2002):

- **Aprovar o documento contendo a designação, competências e mandato do Provedor do Ambiente e Qualidade de Vida Urbana de Coimbra, nos termos e com os fundamentos propostos e que a seguir se transcreve, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal:**

“Artigo 1º

(Provedor do Ambiente e Qualidade de Vida Urbana)

- 1- É, criado junto da Câmara Municipal, o órgão de Provedor do Ambiente e Qualidade de Vida Urbana, adiante designado por Provedor do Ambiente, cuja função visa a defesa dos direitos dos munícipes a um ambiente biofísico, humano e sadio, equilibrado.
- 2- O Provedor do Ambiente exerce a sua actividade com independência face aos órgãos municipais.

Artigo 2º

(Designação)

O Provedor do Ambiente é eleito pela Assembleia Municipal por maioria dos seus membros em efectividade de funções sob proposta da Câmara e toma posse perante o Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 3º

(Competências)

Compete ao Provedor do Ambiente:

- a) Receber solicitações, queixas e reclamações dos munícipes em matéria de ambiente e qualidade de vida urbana;
- b) Dirigir à Câmara pedidos de informação;
- c) Emitir pareceres, recomendações e propostas em matéria da sua competência, enviando-os aos órgãos do município, directamente aos vereadores dos pelouros respectivos ou aos serviços;
- d) Pronunciar-se junto dos órgãos municipais sobre as matérias que respeitem ao desempenho da sua função;
- e) Dirigir os processos por si organizados para o Provedor de Justiça ou propor o seu envio para os Tribunais, caso se verifique que o município não é competente para fazer cumprir a legalidade;
- f) Apoiar o acesso dos cidadãos ao município para a defesa dos direitos urbano-ambientais agredidos;
- g) Estimular, juntamente com associações e outras organizações privadas ou públicas, acções de informação, esclarecimento e sensibilização dos cidadãos de Coimbra, relativamente ao ambiente e à qualidade de vida urbana.

Artigo 4º

(Duração de funções)

- 1- O Provedor do Ambiente é eleito pelo período de 4 anos.
- 2- O mandato cessa com a tomada de posse de nova Câmara.
- 3- O Provedor pode ser destituído pela Assembleia Municipal, por maioria qualificada de 2/3 dos membros em efectividade de funções.
- 4- O Provedor do Ambiente pode renunciar ao mandato em carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal.
- 5- Verificando-se a vacatura do cargo, a designação do Provedor deverá ter lugar nos 30 dias imediatos.

Artigo 5º

(Dever de colaboração)

- 1- Os órgãos do Município e os serviços municipais devem prestar ao Provedor do Ambiente a colaboração, em tempo útil, que lhes for solicitada para o bom desempenho das suas funções.
- 2- O Provedor do ambiente tem acesso a dados e documentos municipais, nos limites da Lei, e pode deslocar-se sem aviso prévio aos locais de funcionamento dos serviços.
- 3- O Provedor do Ambiente pode recorrer ao Presidente da Câmara, Vereadores ou à Assembleia Municipal caso se verifique que os serviços não dão resposta às questões por este colocadas.

Artigo 6º

(Poder de iniciativa)

O Provedor do Ambiente exerce as suas funções mediante queixa dos munícipes ou por iniciativa própria.

Artigo 7º

(Queixa e direito de resposta)

- 1- As queixas, devidamente identificadas, podem ser apresentadas por escrito ou oralmente.
- 2- Os munícipes têm direito de resposta, no prazo de 90 dias devendo as conclusões e as diligências efectuadas ser comunicadas ao queixoso.

Artigo 8º

(Relatório)

O Provedor do Ambiente elaborará um relatório anual da sua actividade enviando-o à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal para apreciação.

Artigo 9º

(Serviço de apoio)

Para o desempenho das suas funções o Provedor do Ambiente tem serviços de apoio técnico e administrativo próprios, cabendo à Câmara Municipal proceder aos destacamentos e efectuar os contratos necessários ao funcionamento daqueles serviços.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Jorge Gouveia Monteiro e Maria Teresa Mendes . Absteve-se o Senhor Vereador Rodrigues Costa e votou contra o Sr. Vereador Luís Vilar.

E sendo dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 04/02/2002 e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Director do Departamento de Administração Geral.
